

**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO SOB Nº 66/2017
PROCESSO Nº 14751/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE UBATUBA E A EMPRESA M.T. DE GODOY – GESTÃO EM PROJETOS AMBIENTAIS.

PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento contratual de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8/SSP-SP e do CPF 110.529.178-28, e Secretário Municipal de Meio Ambiente, Anthero Mendes Pereira Junior, portador da Cédula de Identidade R.G nº 23.725.000-7 e do CPF 272.957.608-81, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **M.T. DE GODOY – GESTÃO EM PROJETOS AMBIENTAIS** inscrita no CNPJ. 27.460.099/0001-60, localizada na Rua Castro Alves, nº 612 neste ato representada pelo sr. **Márcio José dos Santos**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.156.134-4 e do CPF/MF nº 281.064.798-46, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

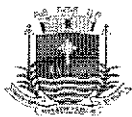
CLÁUSULA PRIMEIRA**OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

- 1.1 - Contratação de empresa com profissional especializado para prestação de serviços de assessoria e orientação técnico-administrativa para desenvolvimento de projetos e convênios visando captação de recurso junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO);
- 1.2 – Apoio no processo licitatório referentes aos projetos aprovados no ano de 2017 e 2018;
- 1.3 – Elaboração de relatório dos projetos financiados pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) no município de Ubatuba no ano de 2017 e 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA**REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

J
M.T. de Godoy





2.1 – A CONTRATADA deverá desenvolver os trabalhos conforme especificações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.2 – Os serviços terão acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.3 – Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

2.4 – A CONTRATADA será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;

2.5 – Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

2.6 – A CONTRATADA estará, livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

CLAUSULA TERCEIRA

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

3.1 – O preço global dos serviços é de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), pago após a medição dos serviços efetivamente executados e recebidos, mediante apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, aprovadas pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 30 DDL (trinta dias do lançamento).

3.2 – Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA

PRAZOS CONTRATUAIS

O prazo do presente contrato é de 30 (trinta) dias, iniciando-se após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLAUSULA QUINTA

SUPORTE ORÇAMENTARIO

5.1 - Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2017
Meio Ambiente	614- 14.01.18.541.0025.2.001.339039.01.110000	R\$ 16.500,00
TOTAL:		R\$ 16.500,00



**CLÁUSULA SEXTA
DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a esta, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas as penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA
FORO**

As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP, 08 de dezembro de 2017.


DÉLCIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL




ANTHERO MENDES PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE


MARCIO JOSÉ DOS SANTOS
M.T. DE GODOY – GESTÃO EM PROJETOS AMBIENTAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Andressa Santos da Cruz
RG nº 40.388.112-2


Karen Tanielly Couto Portela
RG nº 45.103.274-3

